

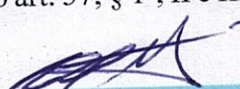
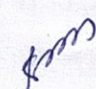
SEXTO TERMO ADITIVO N. 007/2018 AO CONTRATO PRIMITIVO
CONTRATO Nº: 0004/2016
TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EMPREITADA INTEGRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Sexto Termo Aditivo ao Contrato Primitivo, celebrado em 28/08/2017, que fazem entre si, de um lado **como CONTRATANTE, a FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017 e, de outro lado, **como CONTRATADA: TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.535.502/0001-33, com sede na Rua Alcício, Lt. 01, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-000, representada por seu sócio Álvaro Oliveira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 3838882 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 909.393.521-68, residente e domiciliado em Mineiros - GO, CEP: 75.830-000, têm entre si, justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes contratantes, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Terceira do contrato ora aditivado e nos termos do que previsto no art. 57, § 1º, II e III, da Lei 8.666/93

 1 

e ainda a justificativa apresentada pelo setor responsável, resolvem prorrogar o prazo previsto para a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

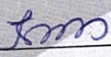
2.1 – Considerando a necessidade apresentada pela Contratante, bem como o interesse na continuidade do contrato para posterior pedido dos produtos, fica o Contrato primitivo prorrogado pelo prazo de mais 164 (cento e sessenta e quatro) dias, ou seja, até 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

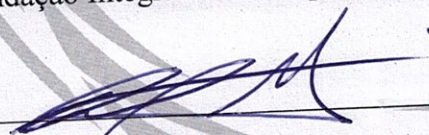
3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original e seus aditivos.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 28 de março de 2018.



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.



TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME

TESTEMUNHAS:

1ª Renato Siqueira Lima
CPF: 028.042.483 - 78

2ª Ricardo A. dos Santos
CPF: 657.744.385 - 91